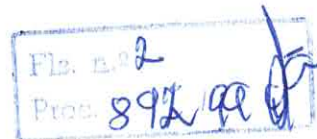




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 1765 /99

Mococa, 08 de Novembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.127	08/11/99	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Digna Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em conceder uma contribuição mensal à Cooperativa de Trabalho de Costureiras e afins do Município de Mococa, denominada “Coração de Pano”, pelos seguintes motivos:

Através da Lei Municipal nº 2.985, de 12-02-1999, veio a ser concedida uma contribuição mensal à Cooperativa “Coração de Pano”, a fim de auxiliar a mesma em suas atividades.

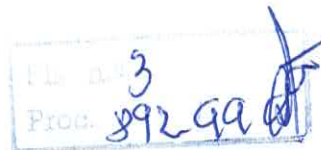
Ocorre no entanto, que o valor inicialmente estipulado não vêm atendendo satisfatoriamente às necessidades da Cooperativa, que se encontra passando por dificuldades, em razão da atual política econômica.

Embora todos os esforços estejam sendo imprimidos pela Cooperativa para que se mantenha em funcionamento, alcançando seu objetivo social de prover trabalho e manutenção das famílias cujas esposas e mães participam com seu trabalho e disciplina, certo é que a aquisição de materiais para a confecção de seus trabalhos manuais, além das viagens necessárias, vêm a cada dia encarecendo, comprometendo um plano de trabalho tão importante e essencial àquelas cooperadas.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 02/11/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



O aumento do valor a ser repassado, através do Fundo Municipal de Solidariedade, presta-se assim, em dar atendimento às necessidades da cooperativa, contribuindo para o sucesso de um projeto social inovador em nosso município, dentro das possibilidades dos cofres públicos e com semelhança aos valores praticados a outras entidades beneficiadas por convênios, merecendo portanto, a devida aprovação.

Ao ensejo renovamos protestos de estima e consideração.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

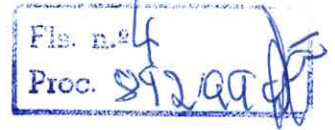
Exmo. Sr.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 82 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE obrigado a conceder uma contribuição mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à **Cooperativa de Trabalho de Costureiras e afins do Município de Mococa "Coração de Pano"**, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir um crédito especial ao FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE para cobertura das despesas do corrente exercício e exercício subsequente.

Art. 3º - O repasse de verbas que trata o art. 1º da presente Lei tem por finalidade o custeio de despesas da Cooperativa beneficiada.

Art. 4º - Os orçamentos futuros deverão consignar dotação própria para tais despesas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.985, de 12-02-1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 5

Proc. 892 99

DESPACHOS

DESPACHO

Processo nº. 893 / 99

A(s) Comissões.....

Projeto de Lei nº. 82 / 99

Sala das Sessões.....

Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 11 / 1999
com o prazo de 06 dias
vencível em 15 / 11 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa:

Presidente

Comissão de JUSTIÇA

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador

com prazo de 3 dias e vencível em 11 / 11 / 99

Sala das Comissões

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 11 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencível em 15 / 11 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa:

Presidente

Comissão de FENANGA

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador

com prazo de 3 dias e vencível em 11 / 11 / 99

Sala das Comissões

Presidente

APROVADO

Em 15 de Discussão por UU

Sessão 16 de 11 de 1999

Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

APROVADO

Em 29 de Discussão por UU

Sessão 22 de 11 de 1999

Dr. Luiz Armando Caló
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.82/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Autoriza através do Fundo Mensal de R\$1.500,00, à Cooperativa de Trabalho de Costureira a fins do Município Coração de Pano

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

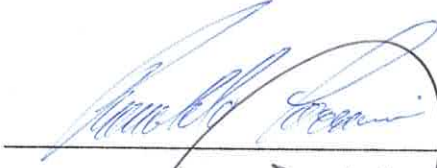
Sala das Comissões, 09 de Novembro de 1999.



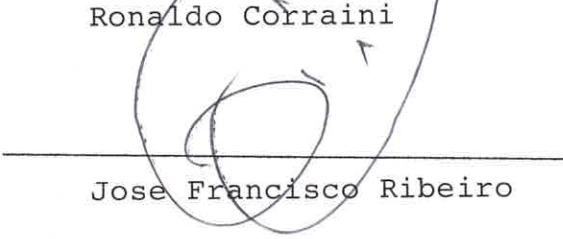
Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1999.



Ronaldo Corrains



Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.82/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSÉ JANUÁRIO DIAS COSTA

ASSUNTO :- Autoriza através do Fundo Mensal de R\$1.500,00, à Cooperativa de Trabalho de Costureiras a fins do Município de Mococa "Coração de Pano".

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Novembro de 1999.

Relator

Jose Januário Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

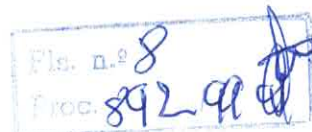
Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1999.

Dr. José Pompeo Corradi

Norberto Garib



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Mococa, 23 de Novembro de 1.999.

Of. nº. 857/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de Novembro último.

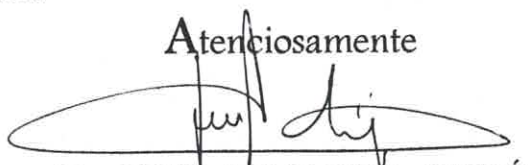
Autógrafo nº. 101/99 - Projeto de Lei nº. 081/99.
(aprovado com mensagem aditiva)

Autógrafo nº. 102/99 - Projeto de Lei nº. 082/99.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 102 DE 1.999.

Projeto de Lei nº. 082/99.

Fls. nº 9
Proc. 892 99

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE obrigado a conceder uma contribuição mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à **Cooperativa de Trabalho de Costureiras e afins do Município de Mococa "Coração de Pano"**, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir um crédito especial ao FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE para cobertura das despesas do corrente exercício e exercício subsequente.

Art. 3º - O repasse de verbas que trata o art. 1º da presente Lei tem por finalidade o custeio de despesas da Cooperativa beneficiada.

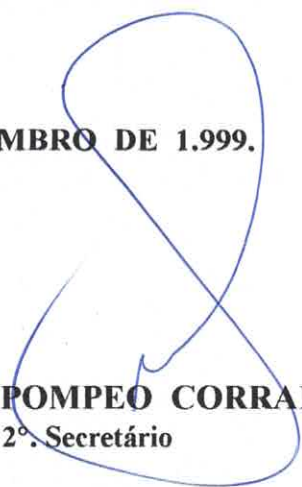
Art. 4º - Os orçamentos futuros deverão consignar dotação própria para tais despesas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.985, de 12-02-1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário